



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 28/10/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Realização de documento conforme NR 01- Programa de Gerenciamento de Risco	1- Memorandos Internos 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de material de consumo	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Dispensa	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	

MARILIA DUARTE LOPES SABER

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Servidor Responsável: Paloma Danielli da Silva

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A contratação de empresa especializada para a elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), é de fundamental importância para atender às exigências legais relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos diversos departamentos, secretarias e setores.

Justificativas técnicas e legais: Conformidade com a legislação vigente: A NR-01 determina que todas as organizações, públicas ou privadas, que possuam trabalhadores regidos pela CLT devem implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), por meio de um PGR. A ausência desse programa configura descumprimento de norma legal, podendo resultar em sanções administrativas, autuações e comprometimento da gestão pública. Saúde e segurança dos servidores públicos: A elaboração do PGR visa mapear e avaliar os riscos presentes nos ambientes de trabalho, estabelecendo ações de controle e prevenção. Isso reduz a incidência de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e saudável. Eficiência na gestão de riscos: Com um PGR estruturado, a administração municipal terá um diagnóstico técnico dos perigos existentes em cada setor, permitindo decisões baseadas em evidências e priorizando ações de prevenção. Integração com outros programas obrigatórios: O PGR se articula com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR-07), entre outras normas regulamentadoras, formando um sistema de gestão de segurança do trabalho. Imagem institucional e responsabilidade pública: A adoção de boas práticas em saúde e segurança no trabalho demonstra comprometimento com os servidores e com a responsabilidade social, reforçando a imagem da prefeitura como instituição responsável, moderna e comprometida com o interesse público.

1.2 Justificativa técnica e legal

Conformidade legal: Atende ao disposto na NR-01, que exige o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) para todas as organizações com empregados regidos pela CLT. Proteção à saúde do servidor público: Garante ambiente de trabalho seguro, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

Integração com outros programas legais: O PGR se articula com o PCMSO (NR-07), NR-09 (Avaliação de Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR-17 (Ergonomia).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Eficiência administrativa: Fornece diagnóstico técnico dos riscos e subsidia decisões baseadas em evidências, fortalecendo a gestão de SST.

Responsabilidade institucional: Demonstra comprometimento da Administração Pública com a segurança, responsabilidade social e cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:

3.2. Capacidade Técnica Comprovada, a empresa proponente deverá comprovar experiência na elaboração e implementação de Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo inventário de riscos, plano de ação, integração com o e-Social e realização de avaliações psicossociais. A comprovação se dará por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.3. Equipe Técnica Habilitada: A proposta deverá apresentar a composição da equipe técnica envolvida, contendo:

Responsável Técnico legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho);

3.4. Adequação à Legislação Vigente: O conteúdo técnico da proposta deverá estar em conformidade com: Norma Regulamentadora nº 01 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), normas complementares pertinentes (NR 07, NR 09, NR 17), portarias SEPRT e manuais técnicos do e-Social

3.5. Apresentação dos Documentos Técnicos:

A proposta deverá incluir:

Modelo de Inventário de Riscos;

Modelo de Plano de Ação;

Relatórios técnicos compatíveis com os eventos do e-Social (S-2240, S-2220);

Empresa contratada deverá conhecer o local de serviço para avaliação e verificação dos riscos e medições

3.6 O PGR deverá ser atualizado **por cargo ou setor**, sempre que houver alterações significativas nas atividades, ambientes, processos ou número de servidores.

4 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO COM OS CODIGOS DO E-SOCIAL BASEADO NA	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	NR 01 ATUALIZADA.		
02	ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO SE HOUVER MUDANÇA NO QUADRO DE SERVIDORES.	UND	20
03	MEDIÇÃO DE RUÍDO	UND	30
04	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO	UND	04

4.1. A Prefeitura considerou o número dos servidores atuantes nos diversos setores, incluindo-se um acréscimo de cerca de 10% (dez por cento) para eventuais aumentos imprevistos.

Prospecção de Soluções

5 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

5.1. O valor estimado da contratação será definido com base em **pesquisa de preços** junto a empresas especializadas, conforme o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O orçamento deverá ser **aberto**, garantindo transparência e competitividade entre os licitantes.

6 - Descrição da solução como um todo:

6.1. A contratação visa garantir a implantação e atualização do PGR em conformidade com a NR-01 e obrigações do eSocial, assegurando o cumprimento da legislação de segurança e saúde no trabalho.

Descrição do Restante da Solução:

6.2. Prazo da entrega dos produtos:

6.2.1. Até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota de empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.3. Do local da entrega dos produtos:

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, Borda da Mata - MG, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

6.4. Condições de Recebimento:

7.3.1. Os serviços e documentos técnicos serão recebidos:

7.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega dos relatórios, laudos, inventários, planos de ação e demais produtos técnicos previstos no objeto contratual, para efeito de verificação preliminar da conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais documentos do processo.

7.3.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



mediante análise técnica e certificação do setor responsável, que verificará:
Conformidade técnica e legal dos documentos apresentados;
Qualidade do conteúdo e cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis (NR 01 e correlatas, e-Social, legislação vigente);

Observância aos prazos e condições pactuadas.

7.3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os documentos em formato pdf, quando solicitado, em formato impresso, bem como garantir suporte técnico para eventuais esclarecimentos e ajustes necessários durante o processo de validação e homologação.

7.3.5. O recebimento/aprovação dos serviços e produtos técnicos pelo setor requisitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por eventuais vícios de qualidade, omissões, incorreções ou não conformidades verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas na legislação aplicável, especialmente o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, e nas normas gerais de direito público.

7 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

7.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

8 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

8.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

9 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores. Pretende-se que, após a entrega dos EPIs, os servidores estejam protegidos adequadamente dos riscos e doenças ocupacionais durante a realização de suas atividades.

10 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

10.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

Conclusão

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



15 – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 28 de outubro de 2025.

MARILIA DUARTE LOPES SABER
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento